



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnt@terra.com.br



LEI 226 DE 22 DE JUNHO DE 2006.

PUBLICADO

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2006.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER FUNCIONÁRIO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA POLÍCIA MILITAR.

Eu, EDSON HAROLD WEGNER, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente lei, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder 01 (um) funcionário, para o exercício de atribuições no Batalhão de Polícia Militar, para cumprir com a parceria celebrada entre o Município e este órgão, a partir da promulgação da presente lei, até a data de 31 de Dezembro de 2006.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação da respectiva parceria, poderá ser mantido o cargo ora autorizado, independentemente de autorização legislativa específica.

Art. 2º. O funcionário cedido, será regido pelo regime estatutário municipal, e será escolhido se possível, de preferência, através de processo seletivo, caso contrário será cedido através de ato do chefe do Executivo.

Art. 3º. A remuneração do referido cargo, será arcado pela Prefeitura Municipal, com vencimentos do cargo exercido pelo funcionário cedido na Administração Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2006.

EDSON HAROLD WEGNER
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO
22/06/2006

22/06/2006